



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Portaria nº. 40 de 17 de agosto de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS CAMAÇARI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Local, Responsável pela Elaboração, Implementação, Acompanhamento e Avaliação do Plano de Permanência e Êxito do IFBA / *Campus* Camaçari, que passará a ser formada pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO
Adilson Oliveira de Almirante	Docente	Representante da coordenação de curso de nível médio CCTI
Alexandre Boleira Lopo	Docente	Representante da coordenação de curso de nível superior - CCLM
Aline de Brito Matos Passos	TAE	Representante da CORES
Anne Elizabeth Soares Tamura	Egressa	Representante de estudantes egressos
Carla Andrade Lima Mendes	TAE	Representante do setor de saúde - SMP
Elizabete Ferreira Gomes de Oliveira	TAE	Representante da NAPNE / CAPNE - CAPNE
Gabriela Nascimento dos Santos	Discente	Discente Curso Licenciatura em Matemática
João Marcelo Moraes Fernandes	Docente	Representante da direção acadêmica - DIRETOR DE ENSINO

Klécia Elaine Ramos dos Santos	TAE	Representante da setor pedagógico - COTEPE
Paula Roberta Sá do Nascimento	TAE	Representante da assistência estudantil - COTESS

Art. 2º - A presidência da comissão deverá ser definida pelos membros.

Art. 3º - São objetivos precípuos das Comissões de Permanência e Êxito - CPE Local e Central:

- socializar dados e indicadores, focalizados e gerais, de desempenho das(os) estudantes;
- identificar riscos institucionais à permanência e ao êxito das(os) estudantes;
- refletir, com toda a comunidade acadêmica, sobre os dados e os indicadores de desempenho estudantil, bem como sobre os riscos institucionais à permanência e ao êxito das(os) estudantes;
- propor e fomentar ações, projetos e programas estruturantes e articulados para a promoção da permanência e do êxito, principalmente para alcançar os grupos mais vulneráveis do corpo discente, como: ingressantes no instituto; egressos(as) de escola pública; cotistas; negras(os); estudantes trabalhadores(as); pessoas com necessidades específicas e demais grupos de discentes considerados vulneráveis;
- monitorar a política de permanência e êxito do IFBA.

Art. 4º - O período de vigência será de 02 (dois) anos a contar da data desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

EDUARDO OLIVEIRA TELES
Diretor-Geral
IFBA Campus Camaçari
Portaria n.º 16 de 02/01/2020, D.O.U. de 03/01/2020



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 17/08/2022, às 15:10, conforme decreto n.º 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2457762** e o código CRC **1D83C43C**.